



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 192/87

Autoriza o Executivo Municipal a conceder uma ajuda financeira às festas do próximo Carnaval da cidade.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

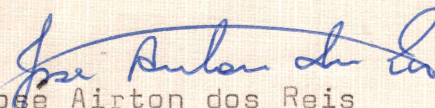
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira no valor de Cz\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZADOS), às festas do próximo Carnaval que será realizado nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrente da autorização de que trata o artigo anterior, será por conta de DOTAÇÕES própria do Orçamento vigente, podendo o Executivo abrir crédito especial se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
29 de janeiro de 1987.


José Airton dos Reis
Prefeito Municipal